



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS (DOD-D)**

**COMPRA DIRETA**

**Processo nº:**

1 - DATA: 04/05/21

2 - UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Projetos e Obras

Responsável pela requisição: Flávio Roberto Opúsculo Cabral

Telefone/ramal para contato: 3231-9500 ramal 2234

**3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em projetos elétricos ou profissional engenheiro eletricista ou profissionais pessoas físicas que detenham a competência para a execução de projetos elétricos devidamente comprovados, desde que cumpram todas as determinações e habilitação contidas no edital. O serviço compreende a elaboração do projeto executivo para a instalação elétrica de sistema de ar-condicionado que está sendo implantado no pavimento térreo Glicério e sobreloja do Edifício Sede Judicial do Tribunal Regional do Trabalho.

Deve contemplar a instalação elétrica desde a conexão com o barramento principal do prédio, situado na cabine de entrada de energia em Média Tensão até o ponto de entrega em local definido pelo projeto/área técnica da Coordenadoria de Projetos e Obras e a conexão entre quadro de distribuição e os pontos elétricos das unidades internas(evaporadoras) que devem ser alimentadas através de quadro de energia em local a ser definido pelo projetista. Também devem ser disponibilizados a memória de cálculo (incluindo curto circuito), planilha de custos e quantitativos de materiais e memorial descritivo dos serviços. Este objeto deve contemplar a indicação dos serviços civis necessários para a instalação do sistema, incluindo estes serviços na planilha orçamentária.

O projeto executivo de instalações elétricas será composto de:

- Instalações elétricas dos circuitos alimentadores dos quadros elétricos;
- Instalações elétricas dos circuitos terminais das condensadoras;
- Instalações elétricas dos circuitos terminais das evaporadoras;
- Instalações elétricas dos circuitos terminais dos ventiladores;
- Detalhamento dos quadros de distribuição;

- Memorial descritivo;
- Lista material com base na SINAPI (incluindo serviços de ordem civil);
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-SP

4 - CONTRATAÇÃO URGENTE ou EMERGENCIAL? ( ) NÃO ( x ) SIM. Justificar:

Tentativa de execução deste projeto dentro deste exercício com pagamento total, visto recurso existente.

DATA DESEJÁVEL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Tão logo o contrato seja assinado, ainda dentro deste mês de maio/21

5 - JÁ FORAM REALIZADAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA O MESMO OBJETO:

( x ) NÃO ( ) SIM. Se sim, houve alguma ocorrência que afetou a qualidade dos serviços ou fornecimento?

6- JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

A necessidade da contratação deste projeto justifica-se em virtude da instalação dos novos equipamentos de ar-condicionado nos andares mezanino e térreo Glicério em substituição aos antigos que serão desativados por estarem avariados e totalmente desatualizados.

A necessidade de projeto elétrico deve-se à demanda elétrica dos equipamentos que serão instalados serem diferentes dos existentes hoje e também haverá a mudança de local de instalação dos equipamentos externos (condensadoras) e com isso havendo a necessidade de infraestrutura de fornecimento de energia elétrica no local.

7 - PREVISÃO DE CUSTOS

R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

8 - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA?

( x ) Não ( ) Sim. Se sim, indicar local para entrega e prazo máximo para apresentação

8.1 Critérios de análise para aceitação da amostra

8.2 Caso o objeto tenha grandes proporções, poderá ser encaminhado exemplar menor do objeto?

( ) Não ( ) Sim. Se sim, qual o tamanho mínimo? \_\_\_\_\_

8.3 Caso a amostra seja aprovada, a unidade poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido? ( ) Não ( ) Sim

8.4 É prevista marca de referência? ( ) Não ( ) Sim. Se sim, a amostra será dispensada caso seja proposta a marca de referência? ( ) Sim ( ) Não

8.5 É exigida marca específica? ( ) Não ( ) Sim.

Justificativa:

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO / LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU PARA O FORNECIMENTO:

Todos os serviços constantes do contrato deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a vistoria obrigatória;

10 - GARANTIA MÍNIMA PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS: não se aplica

11 - HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM OBSERVADOS? ( x ) NÃO ( ) SIM

Item previsto:

Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT: [www.csjt.jus.br/c/document\\_library/get\\_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023](http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023)

12 - HÁ ARQUIVOS COMO FOTOS, PROJETOS, CROQUIS QUE PODEM SER DISPONIBILIZADOS AOS INTERESSADOS?

( ) NÃO ( x ) SIM Se sim, anexar

13 - HÁ NECESSIDADE DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA? ( ) NÃO ( x ) SIM.

Indicar nomes dos responsáveis para agendamento e telefone para contato:

A visita técnica para a elaboração da proposta é opcional, entretanto a visita técnica para a CONTRATADA, ou seja, para a execução do projeto é obrigatória para que a empresa faça o reconhecimento do local, ter o conhecimento de onde serão instalados os novos equipamentos, ter conhecimento do sistema elétrico existente na cabine de média tensão, bem como as intervenções que serão necessárias para elaboração do projeto. Sem a visita técnica é praticamente impossível a execução do projeto.

Tanto a visita técnica opcional para a elaboração da proposta como também a obrigatória para a CONTRATADA, deverá ser realizada com agendamento prévio junto Coordenadoria de Projetos e Obras: e-mail [cpo.secadm@trt15.jus.br](mailto:cpo.secadm@trt15.jus.br) Contato: Flávio Roberto O. Cabral/José Henrique Lopes.

A vistoria opcional deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 horas e será conduzida por um servidor/funcionário habilitado pela Contratante.

A visita técnica obrigatória para a CONTRATADA deverá ser efetuada por profissional competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato e será conduzida por um servidor/funcionário habilitado pela Contratante, responsável pela assinatura Declaração de Vistoria (Anexo II), documento que demonstra que a empresa CONTRATADA está ciente de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações;

Feita a visita pela CONTRATADA, a Área Técnica atestará a realização da mesma assinando a Declaração de Vistoria;

14 - HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA? ( ) NÃO (x ) SIM

Indicar: Norma NBR 5410 Instalações Elétricas em Baixa Tensão

15 - SERÁ EXIGIDA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA como material técnico ilustrativo, manual, laudo, certificação como ABNT, *AS BUILT*? (x ) NÃO ( ) SIM

Indicar:

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, permitindo o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA ao local onde será executada a obra;
2. Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto;
3. Promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Antes do início dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, a empresa deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal para agendamento da vistoria técnica obrigatória;
2. Executar os serviços contratados de acordo com as técnicas de execução pertinentes e obedecendo ao prazo indicado quando da efetivação da contratação;
3. Apresentar ao gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA, incluindo a planilha orçamentária;
4. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;
5. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Contrato, ao disposto nos seguintes documentos: Norma NBR 5410 Instalações Elétricas em Baixa Tensão;
6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
7. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, eventual alteração do responsável técnico pelo projeto e, na sua ocorrência, enviar junto da comunicação a comprovação de registro no CREA do novo responsável técnico e documentos comprobatórios de atendimento ao item Qualificação Técnica do Edital;
8. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

9. Os arquivos digitais contendo desenhos deverão ser entregues em formato \*.dwg, AutoCad mínimo 2014, editável. Os desenhos deverão utilizar como unidade o metro. Deverão ser entregues também os arquivos de configuração de penas utilizado para a correta impressão dos desenhos;
10. A CONTRATADA deverá elaborar planilha orçamentária detalhando os custos de todos os serviços e materiais a serem empregados para implantação da solução apresentada, além de apresentar as composições de custos para os itens da planilha orçamentária, além do cálculo do BDI;
11. O custo dos materiais e serviços será obtido a partir de custos unitários iguais ou menores que os de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado na internet pela Caixa Econômica Federal;
12. O responsável técnico pela planilha orçamentária deverá apresentar declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e custos da planilha com os quantitativos do projeto e do SINAPI;
13. Não havendo o serviço cotado no sistema SINAPI, a empresa poderá utilizar outros sistemas, de preferência de órgãos públicos da esfera federal. Na falta destes poderão ser utilizados sistemas utilizados no mercado como o CPOS (Companhia Paulista de Obras e Serviços), FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação, do Estado de São Paulo), PINI, entre outros. Ainda na falta de qualquer tipo de sistema de coleta de preços a empresa CONTRATADA deverá efetuar cotação no mercado para o item (três cotações) e com o item cotado, elaborar a composição do serviço, utilizando as composições de serviços do SINAPI para serviços similares. Indicar no final da planilha todas as fontes de pesquisa de preços de todos os materiais cotados no mercado;
14. A planilha deverá apresentar no mínimo as seguintes colunas: número de ordem do item, código SINAPI, outras fontes, descrição do item (serviço), unidade, quantidade, preço unitário do item (serviço), preço total do item (serviço). Ao final da planilha, deverão ser apresentados o subtotal para os serviços, parcela de BDI (percentual e valores em reais) e total da implantação do projeto elaborado;
15. Deverá ser efetuada uma planilha analítica, contendo todas as composições de custo dos serviços constantes da planilha orçamentária sintética (detalhada acima);
16. Deverá ser apresentada a composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas aplicada na planilha. A taxa de BDI aplicada sobre o custo direto total da obra contemplará basicamente os itens:
  - a) taxa de rateio da administração central;
  - b) taxa das despesas indiretas;
  - c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
  - d) taxa de tributos (Cofins, PIS, ISS (Campinas) e CPRB);
  - e) margem ou lucro;

Salientamos que, conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, na execução de obras hidráulicas ou , o imposto ISS será calculado de construção civil sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes: a) ao valor dos materiais adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador de serviços; b) ao valor

das subempreitadas já tributadas pelo imposto; Portanto, a taxa do BDI a ser aplicada sobre o valor final da planilha, na apresentação da proposta, deverá ser adequada, utilizando-se 50% da alíquota do ISS, valor esse correspondente a estimativa do percentual de mão de obra de uma planilha orçamentária quando nela não constar o valor da mão de obra separada do material. E não deverá ser aplicada em serviços que serão subempreitados, uma vez que a tributação será paga pelo subempreiteiro.

17. Deverá ser apresentada a composição das parcelas das Leis Sociais aplicadas nas composições de custos da planilha orçamentária. Utilizar SINAPI;
18. Deverão ser apresentados os arquivos eletrônicos das planilhas apresentadas (sintética e analítica), com os valores unitários e totais truncados/arredondados com duas casas decimais, em arquivo editável, com extensão XLS (planilha EXCEL máximo versão 2007);
19. Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados em contrato;
20. Os projetos deverão ser entregues em arquivo eletrônico, CD, DVD ou pendrive, além de impressos (duas cópias) com a assinatura do responsável técnico pela sua execução e o número da ART;
21. após a entrega dos projetos o Tribunal deverá efetuar sua análise e, caso haja necessidade de revisão ou ajustes por parte da CONTRATADA, esta terá um prazo de 5 dias corridos, sem prorrogação, para entregar os projetos ajustados e corretos.

## 17 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

### **Arquivos e Anexos**

Anexo I – Projeto/Memorials do Sistema de Refrigeração (6 arquivos)

Anexo II - Declaração de Vistoria

Anexo III – Orçamento

### **Habilitação Técnica**

1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em plena validade.
2. QUANTO À CAPACITAÇÃO OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove(m) ter executado satisfatoriamente, serviços com características semelhantes ao objeto deste edital, compatível(eis) características, quantidades e prazos.
3. QUANTO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL: apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, em nome do(s) responsável(veis) técnico(s) e ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste edital.
4. Comprovação de que o(s) responsável(is) ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação será feita, conforme requisitos abaixo:
  - a. Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - b. Sócio: Contrato Social/Estatuto Social devidamente registrado em órgão competente;
  - c. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

- d. Prestador de serviço: Contrato em regime de prestação de serviços firmado com o licitante, vigente na data da licitação ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
5. Na ocasião da contratação e da execução dos serviços, o(s) responsável(is) técnico(s) só poderá(ão) ser substituído(s), desde que aprovados pelo TRT, por profissional(is) de igual ou superior capacidade técnica, devidamente comprovado nos termos deste Termo de Referência.
6. É dispensada a comprovação quanto à capacidade operacional para as pessoas físicas.

### **Medições, recebimento e Pagamento dos serviços**

1. O serviço entregue será conferido pela área técnica do Tribunal, atestando a sua conformidade com o objeto.
2. O pagamento será feito em parcela única na entrega dos serviços executados.
3. Caso, não haja, qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento e será emitido um Termo de Recebimento Provisório, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993. Em seguida, será emitido pela Comissão de Exames de Obras e Serviços o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993.
4. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da empresa CONTRATADA.

### **Sanções**

1. O atraso injustificado na conclusão dos serviços ensejará aplicação das seguintes multas, calculadas sobre o valor total dos serviços:
  - a. até o 7º dia de atraso: multa única de 2% (dois por cento);
  - b. a partir do 8 dia de atraso: multa diária de 0,2% (dois décimos por cento)
2. A CONTRATADA poderá ser penalizada com aplicação de multa de até 10% sobre o valor total do contrato, mesmo durante a execução dos serviços, nos seguintes casos:
  - a. falhas graves de quantitativos ou omissões de serviços na planilha de orçamento;
  - b. ausência de detalhamentos e/ou ausência de detalhamentos que impliquem acréscimo de quantitativos e/ou serviços na planilha de orçamento;
  - c. falhas graves que possam comprometer o processo licitatório
3. O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total deste contrato, por evento;
4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT
5. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.